



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5130 Fax: 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

MENSAGEM de 21 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

Venho através da presente encaminhar proposição de lei anexa dispendo sobre a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, relativo à cobertura de gastos vinculados ao repasse de convênios:

- Contrato de Repasse OGU MDR 887555/2019 - Operação 1066299-79 - Programa Planejamento Urbano – revitalização de praça e de vias públicas - trecho 1.

- Contrato de Repasse OGU nº 891722/2019 - Operação 1067161-64 - Programa Planejamento Urbano – revitalização de praça e de vias públicas - trecho 2.

- Contrato de Repasse OGU nº 888949/2019 - Operação 1066601-01 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – recuperação de estradas vicinais do município de Guaraciaba.

A abertura do crédito suplementar é necessária para atendimento de contratos de repasses através da caixa econômica federal, determinação de vinculação de fonte, que não foi constatado saldo orçamentário, tendo em vista que optamos por constar na Lei Orçamentária Anual apenas as ações com valores simbólicos para os convênios ainda não contemplados financeiramente, a fim de não sermos notificados com déficit de receita arrecadada pelo TCEMG e emitindo alertas sobre as metas bimestrais de arrecadação x receita arrecadada.

Informamos que, o crédito será aberto parcialmente mediante aos repasses e concretizando o excesso de arrecadação na fonte.

Esperamos a aprovação da proposição de lei anexa, requerendo a tramitação do projeto de lei em regime de urgência, para análise e votação da proposição anexa.

Atenciosamente,

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5130 Fax: 3893-5130

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Projeto de Lei nº 014/ 2021.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$ 982.759,00 (Novecentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais) como segue:

0208 15 451 0013 1013 - Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas
449051 - Obras e Instalações R\$ 736.952,00
(fonte de recursos 124- Transferência da Convênios – Outros)

0208 15 451 0013 1043 - Calçamento e Pavimentação de Comunidade Rural
449051 - Obras e Instalações R\$ 245.807,00
(fonte de recursos 124- Transferência da Convênios – Outros)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 vinculados à fonte de recursos 124 – Transferência da Convênios – Outros.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da LEI de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1301 de 09/12/2020- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A autorização de crédito suplementar prevista na presente lei observará as disposições contidas no art. 167, §2º da Constituição da República de 1988.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba, 21 de junho de 2021

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal